PROCESSO	1353977/2021
INTERESSADO (A)	DANIEL LEAL NAGASAVA
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE RRT – EXECUÇÃO DE OBRA

DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 049/2021-2023 – 96ª CEP/MS

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunida ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 13 de outubro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 107 DPOMS Nº 047-03/2015, de 08 de outubro de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos e provas contidas no processo administrativo nº 1353977/2021, iniciado em 26/09/2019, através de relatório de fiscalização, emitido pela Agente de Fiscalização Maiara Sommer, devidamente instruído e analisado pela Comissão de Exercício Profissional;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini, membro da Comissão de Exercício Profissional e Relatora do presente processo, que considerou procedente o Auto de Infração, com base nos fundamentos expostos no processo supracitado.

RESOLVE:

1 - Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini, nos seguintes termos: *"Sou pela procedência do Auto de Infração nº. 1000097894/2020, em face do que consta no presente processo administrativo e pela aplicação da multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, e no Artigo 35, inciso IV, da Resolução CAU/BR n. 22, de 04 de maio de 2012, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento".*

2 - Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012.

Campo Grande, MS, 13 de outubro de 2021.

Keila Fernandes

[1]***KEILA FERNANDES***

SECRETÁRIA GERAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

[1] Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

Folha de Votação

Conselheiro	Função	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Eduardo Lino Duarte	Coordenador	X			
Gabriel de Lima Gonçalves	Coordenador-adjunto	X			
Olinda Beatriz Trevisol Meneghini	Membro	X			

Histórico da votação:

96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)

Data: 13/10/2021

Matéria em votação: PROCESSO 1353977/2021 AUSÊNCIA DE RRT – EXECUÇÃO DE OBRA

Resultado da votação: Sim (3) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (3)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (Coordenador): Eduardo Lino Duarte

Assessoria Técnica: Keila Fernandes Secretária Geral CAU/MS